

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Unifica o valor dos Cargos em Comissão CC01 e CC02, conforme Inciso II do art. 16 da Lei Municipal nº 1.319, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam unificados os valores dos Cargos em Comissão 01 e 02, nominados no artigo 11 e Inciso II do art. 16 da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de setembro de 1997, que passam a vigor com o valor de R\$ 230,81 (duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo 1º - Permanecem inalterados os valores dos demais Cargos em Comissão e de todas as Funções Gratificadas.

Parágrafo 2º - Permanecem inalteradas as demais alterações introduzidas ao artigo 11 da Lei Municipal 1.319/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de novembro em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
28 de novembro de 2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Maria Éster Martelli,
Oficial Administrativo designada.